



MUNICÍPIO DE CHAMUSCA  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

N.º DE IDENTIFICAÇÃO 501 305 564

☒ Rua Direita de S. Pedro  
2140-098 Chamusca

☎ Geral: 249 769 100  
☎ Departamento Técnico: 249 769 101  
☎ Serviço de Águas: 249 760 276  
☎ Cemitério: 249 760 146  
☎ Biblioteca: 249 761 616  
☎ Piscinas: 249 760 862  
☎ Fax: 249 760 211  
☎ Fax Gabinete Apoio Presidente: 249 760 563  
Internet: <http://www.cm-chamusca.pt>  
e-mail: [ass.municipal.chamusca@mail.telepac.pt](mailto:ass.municipal.chamusca@mail.telepac.pt)

**Ex. mo Senhor Presidente**  
**Manuel Lopes Porto**  
**UTRAT - Unidade Técnica para Reorganização**  
**Administrativa do Território**  
**Assembleia da República**  
**Palácio de S. Bento**  
**1249- 068 Lisboa**

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
**Of. Nº 12/2012**

DATA,  
**08 de Outubro de 2012**

Assunto: **Pronúncia da Assembleia Municipal de Chamusca sobre a reorganização administrativa territorial autárquica Lei 22/2012 de 30 de Maio**

*Sobre o enunciado cumpre-me informar que após análise dos pareceres emitidos pela Câmara Municipal e Juntas de Freguesia do Concelho, nos quais todos manifestam a sua discordância com a lei, não apresentando qualquer tipo de proposta de extinção/agregação de freguesias.*

*Assim e em Sessão Extraordinária de 09 de agosto de 2012 foram presentes três propostas de Pronúncia, expostas pelas bancadas da CDU/PEV, PPD/PSD - CDS/PP e PS, as quais foram votadas, ocorrendo:*

➤ **A PROPOSTA DE PRONÚNCIA** a apresentada pela CDU/PEV refere que a Assembleia de Municipal deve:

**"1. Pronunciar-se manifestando a sua oposição à liquidação de Freguesias no Concelho da Chamusca, e demais freguesias do país, por aquilo que representam e pela sua importância para a população;**

**2. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a extinção/agregação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.**



MUNICÍPIO DE CHAMUSCA  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

***3. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas ações em defesa das freguesias e do poder local democrático."***

*Foi esta proposta **Aprovada**, por maioria de presenças (com cinco votos contra da bancada do PPD/PSD-CDS/PP e dezassete a favor das restantes bancadas (Bloco de Esquerda, CDU/PEV e PS).*

➤ **PROPOSTA DE PRONÚNCIA** *exposta pela Bancada PPD/PSD-CDS/PP:*

***"1. Criação de uma Comissão no âmbito da Assembleia Municipal para estudar e formular proposta/pronúncia sobre a reorganização Administrativa Territorial do nosso Concelho.***

***2 - Que a Comissão apresente à Assembleia a proposta mais vantajosa para o Concelho."***

*Proposta **Rejeitada**, por maioria de presenças (com cinco votos a favor da sua bancada e dezassete contra das restantes bancadas Bloco de Esquerda, CDU/PEV e PS).*

➤ **PROPOSTA DE REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - EXTINÇÃO / AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS** *referida pela Bancada do PS:*

***"A Assembleia Municipal de Chamusca reunida no dia 09 de Agosto de 2012, se pronuncie contra a agregação de freguesias ou extinção de juntas de freguesia no concelho da Chamusca, no âmbito da Lei 22/2012 de 30 de maio sobre a reorganização administrativa do concelho da Chamusca."***

***Aprovada**, proposta apresentada pelo PS, por maioria de presenças (com cinco votos contra da Bancada PPD/PSD-CDS/PP e dezassete a favor das restantes bancadas Bloco de Esquerda, CDU e PS).*

*Considerando o supra exposto, os pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia e o parecer da Câmara Municipal a Assembleia Municipal de Chamusca **Delibera**, nos termos do artigo 11º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio:*

***1. Pronunciar-se favoravelmente à conservação das atuais sete freguesias que integram o território do concelho de Chamusca, respeitando a***



MUNICÍPIO DE CHAMUSCA  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*vontade das populações expressa nas deliberações das Assembleias de Freguesia, órgãos que legitimamente elegeram.*

*2. Rejeitar qualquer extinção, fusão ou agregação de freguesias rurais no concelho;*

*3. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas ações em defesa das freguesias e do poder local democrático.*

*4. Tomar como sua **pronúncia** o expresso nos pareceres apresentados, na referida Sessão Extraordinária, e que mereceram Aprovação.*

*Importa, ainda, referir que de acordo com o nº 5 do artigo 11º da Lei 22/2012, de 30 de maio, que:*

*a) O Concelho da Chamusca têm uma Junta de Freguesia Urbana na sua sede de concelho - A Junta de Freguesia de Chamusca;*

*b) Que o concelho é composto por sete Freguesias;*

*c) Denominadas: Freguesia da Carregueira, Freguesia da Chamusca, Freguesia do Chouto, Freguesia da Parreira, Freguesia do Pinheiro Grande, Freguesia de Ulme e Freguesia de Vale de Cavalos;*

*d) e e) **Freguesia de Carregueira** têm 99,03 km<sup>2</sup> de área, dista da sede de concelhia cerca de 9 km e engloba as povoações de Arripiado e Carregueira (sede); **Freguesia de Chamusca** é sede Concelhia e têm 35,30 Km<sup>2</sup>; **Freguesia de Chouto** têm uma área de 205,30 Km<sup>2</sup>, engloba três as povoações de Chouto, Gavião, Gaviãozinho, Gorjão, Marmeleiro, Marvila, Pego da Curva e Tojeiras de Baixo e dista da sede concelhia 17 km; **Freguesia da Parreira** têm 133,44 Km<sup>2</sup>, engloba as povoações Parreira (sede), Salvador, Moinho de Vale de Flores e Murta e dista da sede concelhia 17 km; **Freguesia de Pinheiro Grande** têm 37,49 km<sup>2</sup>, engloba as povoações de Pinheiro Grande (sede), Cabeças, Areolas, Favacal, Vale do Junco, Vale da Vinha, Bairro do Rato, Godinhas, Cabeças do Pinheiro e do Convento, Lamaceiras e dista da sede concelhia 4 km, **Freguesia de Ulme** têm 121,85 km<sup>2</sup>, engloba as povoações de Ulme (Vila e sede),*



MUNICÍPIO DE CHAMUSCA  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*Semideiro, Balsas, Gaviãozinho, Gavião, Casalinho, Quinta da Murta, Salgueiral, Cascalheira de Cima e dista da sede concelhia 8 km; **Freguesia de Vale de Cavalos** têm 119,3 km<sup>2</sup>, engloba as povoações de Vale de Cavalos (sede), Caniceira, Casal das Oliveiras, Vale da Lama, Quinta Nova e dista 9 km da sede concelhia.*

*Em Anexo: Pareceres da Câmara Municipal, Assembleias de Freguesia e Propostas apresentadas na já referida Sessão Extraordinária.*

*Com os melhores cumprimentos.*

*O Presidente da Assembleia Municipal,*

*(Dr. Francisco José Velez Gaspar)*



MUNICÍPIO DE CHAMUSCA  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

GA/AI



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

## PROPOSTA DE PARECER PARA ANÁLISE E SUGESTÕES

**ASSUNTO: REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL / EXTINÇÃO/AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS**

Relativamente à Lei 22/2012 de 30 de Maio, o Município da Chamusca, por unanimidade, considera que o processo em causa deveria ter em conta as especificidades das populações locais, pelo que a consagração de critérios gerais para todo o país deveria constituir-se como mera referência indicativa, devendo deixar-se para as comunidades locais e para os seus legítimos representantes o encontrar das soluções de reorganização territorial que melhor servissem as populações.

Por outro lado considera que as populações e as autarquias locais deveriam ter uma opinião determinante na reorganização administrativa autárquica.

Por isso e na posse de todos os pareceres de todas as Assembleias de Freguesia do Concelho contrariando a aplicação da Lei tal como ela foi publicada, o Município reitera a posição já referida, pronunciando-se contra a extinção/agregação de Freguesias no Concelho da Chamusca.

Deste parecer será dado conhecimento a todos os órgãos autárquicos e população em geral.

Chamusca, 27 de Julho de 2012

O Vice-Presidente da Câmara

(Francisco Manuel Petisca Matias)

PSD

Comissão Política Concelhia  
de Chamusca

"Mais e Melhor"

Coligação PPD-PSD/CDS-PP

09 de Agosto de 2012

Assunto : Lei 22/2012

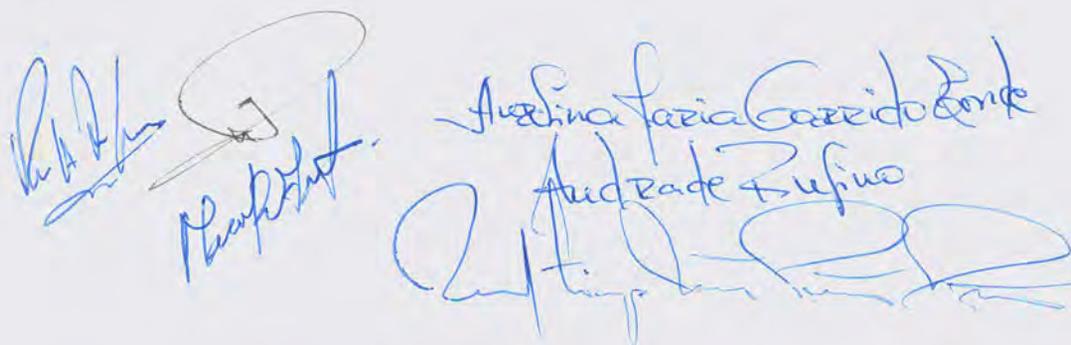
O Grupo Parlamentar da coligação PPD-PSD/CDS-PP, na Assembleia Municipal da Chamusca, considera que:

- O Concelho da Chamusca, devido à sua área e distância entre as populações não deveria ver-se obrigado a fundir/agregar as suas freguesias.

Contudo, como há uma assinatura e um compromisso no "memorando da Troika", assumido pelo governo da Nação, à altura do Partido Socialista, e, como em nosso entendimento estado é pessoa de bem, e deve honrar os seus compromissos, temos de nos basear na Lei e não no que gostaríamos que acontecesse.

Podemos divagar filosoficamente, levantar bandeiras, mais ou menos demagógicas, mas, em nossa opinião, não devemos deixar que outros resolvam por nós, até porque a Lei é bem clara: se não nos pronunciarmos com base nela, não somos considerados como tendo opinião.

Se chegarmos a um entendimento, só uma freguesia será agregada, mas, se fizermos como Pilatos, serão duas as freguesias que têm de se fundir, tal como se refere na

The block contains several handwritten signatures in blue ink. On the left, there are two distinct signatures. On the right, there are three signatures, with the top one being the most legible, reading 'Aurina Faria Carrido' and the middle one reading 'Aurade Rufino'.

Lei 22/2012

Artº 6º - Parâmetros de Agregação

c) Em cada município de nível três, uma redução global do respectivo número de freguesias correspondente a, no mínimo 50%, do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 25% do número das outras freguesias.

Nota:

No 1º caso só temos a freguesia da Chamusca, pelo que não se aplica.

## Parecer

Assim, este grupo parlamentar, com base na referida Lei e nos seus Artigos, emite a seguinte pronúncia ou parecer sobre a reorganização administrativa do território.

Artº 1º - Objeto

1 - .....

2 – A presente Lei consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias .....

Artº 2º - Objetivos

- a) Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;
- b) Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos;
- c) Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia
- d) Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;
- e) Promoção de ganhos e escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;
- f) .....

### Artº 3º - Princípios

- a) Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas, nos termos e para os efeitos previstos na presente Lei;
- b) Participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respectivos territórios;
- c) .....
- d) Obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias;

## CAPÍTULO II

### Reorganização administrativa do território das freguesias

### Artº 4º - Níveis de enquadramento

- 1 - .....
- 2 - .....
  - a) .....
  - b) .....
  - c) **Nível 3: municípios com densidade populacional entre 100 e 1.000 habitantes por Km<sup>2</sup> e com população inferior a 25.000 habitantes, bem como municípios com densidade populacional inferior a 100 habitantes por km<sup>2</sup>**

#### Artº 5º - Classificação de freguesias em lugar urbano

- 1- Para efeitos da presente lei, considera-se lugar urbano o lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes, .....

#### Nota:

Com base neste artigo e número, a freguesia da Chamusca é um lugar urbano.

#### Artº 8º - Orientações para a reorganização administrativa

As entidades que emitem pronúncia ou parecer sobre a reorganização administrativa do território das freguesias consideram as seguintes orientações meramente indicativas:

- a) A sede do Município deve ser preferencialmente considerada como polo e atração das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as perspectivas dinâmicas económicas e sociais;
- b) As freguesias com índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos colectivos, devem ser consideradas, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferenciais polos de atração das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras;
- c) As freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequada

iii) nos municípios de nível 3, 2500 habitantes por freguesia por lugar urbano e de 500 habitantes nas outras freguesias.

Artº 9º - Agregação de freguesias

- 1- .....
- 2- .....
- 3- A agregação das freguesias não põe em causa o interesse da preservação da identidade cultural e histórica, incluindo a manutenção dos símbolos das anteriores freguesias.
- 4- .....

Assim, propõe-se:

1. Criação de uma comissão no âmbito da Ass. Municipal para estudar e formular proposta-  
-pronúncia sobre a Reorganização Administrativa ter-  
ritorial do nosso Concelho.

2- Que a Comissão apresente à Assembleia a  
proposta mais vantajosa para o Concelho.

**PROPOSTA DE PRONÚNCIA  
DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA CHAMUSCA**

**CONTRA A EXTINÇÃO / AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS  
NO CONCELHO DA CHAMUSCA**

---

**Em defesa do Poder Local Democrático**

---

- Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção/agregação de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;
- Considerando que, não estamos perante uma Lei de reforma administrativa, mas, para sermos rigorosos, perante uma Lei de extinção/agregação de freguesias, contra a vontade das populações, numa atitude de autoritarismo. Até um dos argumentos muito utilizado, relativo aos meios e às competências, o Governo não o concretiza, remetendo para futura legislação. Para o Governo, a preocupação não é melhorar as condições de vida das populações nem promover a participação democrática ou, menos ainda, capacitar as freguesias para reforçar a sua intervenção. Importa apenas extinguir freguesias/agregar, «a bem ou a mal», como assumiu o Sr. Ministro Miguel Relvas.
- Considerando que a extinção/agregação de freguesias é uma peça de uma vasta proposta de desmantelamento do poder local democrático, num autêntico ajuste de contas com as conquistas da Revolução de Abril, que ataca a autonomia administrativa e financeira, a justa repartição dos recursos públicos entre a administração central e local, degrada os serviços públicos para os entregar aos grandes grupos económicos, destrói o emprego público e põe fim à pluralidade, representatividade e colegialidade dos executivos municipais.
- Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;
- Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;
- Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

- Considerando que as Freguesias do Concelho da Chamusca, na sua diversidade, são possuidoras de um importante valor histórico, patrimonial e cultural, de uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento das suas populações;

- Considerando que as Freguesias do Concelho da Chamusca são possuidoras de um conjunto de equipamentos e serviços que lhes dão bastante autonomia e vida própria.

- Considerando que as Freguesias do Concelho da Chamusca têm um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

- Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando às populações séculos de história da sua existência.

- Considerando ainda que os membros dos órgãos do Poder Local foram eleitos para desempenhar os cargos na defesa dos interesses e direitos das populações e das respectivas autarquias e não para participar em qualquer processo de extinção/agregação das Freguesias, mesmo que pomposamente designado de reorganização administrativa do Território.

- Considerando que todas as Assembleias de Freguesia do concelho da Chamusca aprovaram pareceres desfavoráveis a aplicação da Lei nº 22/ 2012 de 30 de Maio.

A Assembleia Municipal da Chamusca, reunida no dia 9 de Agosto de 2012, delibera:

1. **Pronunciar-se manifestando a sua oposição à liquidação de Freguesias no Concelho da Chamusca**, e demais freguesias do país, por aquilo que representam e pela sua importância para a população.
2. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a extinção/agregação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
3. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Chamusca, 9 de Agosto de 2012

Os Eleitos pela CDU – Coligação Democrática Unitária



## PROPOSTA

### Reforma da Administração Local - Extinção / Agregação de Freguesias Pronúncia da Assembleia Municipal

#### Artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio

A Assembleia da República, através da Lei 22/2012 de 30 de maio, fez aprovar o regime jurídico de reorganização administrativa autárquica, através da qual pretende alterar o mapa do poder local em Portugal, fazendo o governo PSD/CDS crer ao povo português, que com a aplicação desta reforma se irá resolver o problema do *deficit* das contas públicas portuguesas.

O Partido Socialista da Chamusca considera que, para além dos números, deverão ser tidos em conta todos os fatores que dizem respeito ao território e às pessoas:

O concelho da Chamusca caracteriza-se por ter um vasto território: 745,77km<sup>2</sup> (quilómetros quadrados) com uma baixa densidade populacional, tendo segundo os censos 2011, 10120 habitantes, com uma população bastante envelhecida e dispersa pelo território.

Divide-se em 7 freguesias: uma urbana e seis rurais, sendo as rurais a norte, Carregueira com um território de 99,03 km<sup>2</sup> e uma densidade populacional de 23,2 hab/km<sup>2</sup> (habitantes por quilómetro quadrado) distando 9 quilómetros da sede de concelho, e o Pinheiro Grande com 37,49 km<sup>2</sup>, 32,7 hab/km<sup>2</sup> e dista 4 quilómetros da sede de concelho.

A sul, encontram-se as freguesias de Ulme, com 121,85 km<sup>2</sup>, 12,03 hab/km<sup>2</sup>, distando 8 quilómetros da sede de concelho, Vale de Cavalos, com 119,03 km<sup>2</sup>, 10,6 hab/km<sup>2</sup> a 9 quilómetros da sede de concelho, Chouto, 205,30 km<sup>2</sup>, uma densidade populacional de 3,5 hab/km<sup>2</sup> e 17 quilómetros á sede de concelho e Parreira, 133,44 km<sup>2</sup>, 7,5 hab/km<sup>2</sup> distando 24 da sede de concelho.

Como se depreende, este é um cenário que coloca as juntas de freguesia numa situação de grande proximidade às populações, populações essas com baixa escolaridade, com grandes carências de mobilidade, em muitos casos ausência de transportes públicos e acesso reduzido a condições de serviços de saúde de proximidade com o encerramento de extensões de saúde e com o acesso á educação cada vez mais distante com o previsível encerramento das escolas do primeiro ciclo.

O papel social das juntas de freguesia é cada vez mais importante na prestação de serviços básicos e essenciais para o bem-estar das populações, prova disso, a criação de duas freguesias em 1985, passando o concelho de cinco (5) para sete (7), de forma a proporcionar uma maior proximidade dos serviços aos cidadãos pela distância a que estes se encontram da sede de concelho e entre localidades, o que a atual lei propõe reverter.

Esta medida imposta pela lei 22/2012 de 30 de maio não tem qualquer relevância no orçamento geral de estado, tão diminuta é a verba que o estado português transfere anualmente para as freguesias, para estas fazerem face aos problemas existentes no território, substituindo tantas vezes o papel do próprio estado, independentemente dessa mesma medida a curto/médio prazo se transformar em mais custos ou em mais sacrifício para a população das freguesias que cada vez menos podem usufruir dos serviços que um estado de direito tem obrigação de lhes prestar.

Porque os eleitos do Partido Socialista na Assembleia Municipal da Chamusca terão sempre como principal objetivo a defesa das populações que representam e nunca a defesa de medidas que determinem menos serviços de proximidade a prestar pelo Estado Português, propõem que:

**- A Assembleia Municipal da Chamusca reunida no dia 09 de Agosto de 2012, se pronuncie contra a agregação de freguesias ou extinção de juntas de freguesia no concelho da Chamusca, no âmbito da Lei 22/2012 de 30 de maio sobre a reorganização administrativa do Concelho da Chamusca;**

Chamusca, 09 de Agosto de 2012.

Os deputados do Partido Socialista na Assembleia Municipal da Chamusca.



Assembleia de Freguesia da Carregueira

Rua direita n.º 80  
2140-665 Carregueira  
Portugal

TELEFONE  
249 740 244

TELEMÓVEL  
910 780 430

E-MAIL  
j.f.carregueira@sapo.pt

WEB  
www.jf-carregueira.pt.vu

Assembleia Municipal da Chamusca

Rua direita de São Pedro

2140-098 Chamusca

280

Carregueira, 28 de Junho de 2012

Assunto: Emissão de Pareceres

Ex.mo Senhor Presidente :

Considerando o n.º4 do artigo 11º da Lei 22/2012, junto envio pareceres aprovados em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia da Carregueira a 23 de Junho de 2012.

Mais informo que a proposta de parecer da bancada do Partido Socialista foi aprovada por unanimidade e que a proposta de parecer da bancada da Coligação Democrática Unitária foi aprovada por maioria.

Ficou ainda assumido que esta proposta de parecer será dada a conhecer para além da Assembleia Municipal da Chamusca à Camara Municipal da Chamusca e à ANAFRE.

Agradeço antecipadamente a atenção prestada,

AC  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
-DE-  
CHAMUSCA  
-DA-  
Presidência  
05-07-2012  
ESPACIO

Termino com os pareceres  
Envio aos líderes de bancada  
Envio aos elect.

Assessoria da Assembleia  
Cláudia Moreira  
[Handwritten signature]

Atentamente,

A Presidente da Assembleia de Freguesia



Cláudia Moreira



## PROPOSTA

A Assembleia da Republica através da Lei 22/2012, de 30 de Maio, fez aprovar o regime jurídico da reorganização administrativa autárquica, através da qual se pretende fundir/agregar algumas das freguesias portuguesas.

Com a referida Lei pretende-se única e exclusivamente acabar com um elevado numero de freguesias, tendo como único objetivo obter racionalização financeira, esquecendo sempre as pessoas.

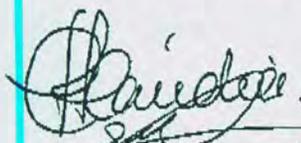
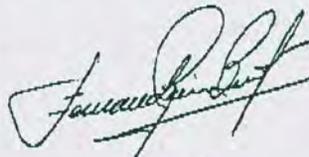
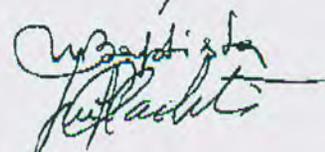
Porque os eleitos do Partido Socialista na Assembleia de Freguesia da Carregueira, tem e terão sempre com principal objetivo a defesa das pessoas e nunca a defesa dos números propõe que:

- a) A Assembleia de Freguesia da Carregueira reunida no dia 23 de Junho de 2012, aprove um voto contra a extinção/agregação das freguesias;
- b) A Assembleia de Freguesia da Carregueira reunida no dia 23 de Junho de 2012, aprove um voto contra a implementação da Lei 22/2012, de 30 de Maio, pois a mesma não pretende resolver qualquer dos problemas que afetam a população que representa, mas tão só pretende reformular alguns princípios económico/financeiro.

Destas decisões deverá ser dado conhecimento à Câmara e Assembleia Municipal da Chamusca.

Carregueira, 23 de Junho de 2012.

Os membros do Partido Socialista na Freguesia da Carregueira.

  
  
 Rui Mendes  
 Rui Mendes  
  
  
 Rui Mendes



## CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA FREGUESIA DA CARREGUEIRA

### Contra a extinção de Freguesias

#### Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular:

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0.1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia da Carregueira reunida no dia 23 de Junho de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação das Freguesias por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Carregueira, 23 de Junho de 2012

Os Eleitos da CDU  
Assembleia de Freguesia da Carregueira

Chamusca, 09 de Julho de 2012

Exmo. Senhor

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

Em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Chamusca, realizada no dia 25/06/2012, primeiro ponto da ordem de trabalhos – Análise e discussão para emissão de parecer em conformidade com a Lei 22/2012, de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa autárquica.

Foram apresentadas as seguintes propostas para emissão do parecer:

- 1 – CDU/Coligação Democrática Unitária
- 2 – PS/Partido Socialista
- 3 – Coligação PPD-PSD/CDS-PP “Mais e Melhor”

Foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor, sendo dois do Partido Socialista e três da Coligação Democrática Unitária, e três votos contra da Coligação PPD-PSD/CDS-PP “Mais e Melhor”, a proposta apresentada pela Coligação Democrática Unitária, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Freguesia



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
- DE -  
CHAMUSCA

Presente em

11-07-2012

ESPACHO

Tenho conhecimento  
Fornecido aos líderes parlamentares  
Envio aos eleitos

## **CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA** **FREGUESIA DE CHAMUSCA**

### **Contra a extinção de Freguesias**

#### **Em defesa do Poder Local Democrático**

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas.

Considerando que a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

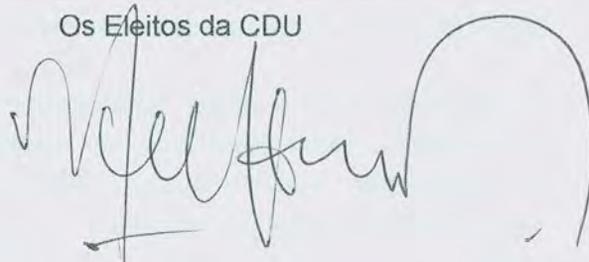
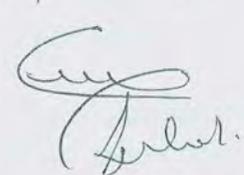
Assim a Assembleia de Freguesia da Chamusca reunida no dia 25 de Junho de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação das Freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.

4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.
5. Enviar este parecer as seguintes entidades; Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Chamusca, ANAFRE, ANMP, Grupos Parlamentares da Assembleia da República, Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro dos Assuntos Parlamentares e comunicação social regional.

Assembleia Freguesia da Chamusca

Os Eleitos da CDU

Chamusca, 25 de Junho de 2012



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CHOUTO  
Concelho de Chamusca

16.07.12 15:1295

Exm<sup>o</sup>.Sr.  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL DE CHAMUSCA  
2140 -000 CHAMUSCA

L

J

Nossa referência  
Pr<sup>o</sup>. E/12 Of. N<sup>o</sup>. 22

DATA  
09/07/12

**ASSUNTO: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Sobre o assunto em referencia e de acordo com a lei N<sup>o</sup>. 22/2012, Art<sup>o</sup>.11, N<sup>o</sup>.4, junto envio a V.Ex<sup>a</sup>. para os devidos procedimentos, deliberação desta Assembleia de Freguesia de Chouto, realizada a 6/07/2012, aprovada por unanimidade.

Com os melhores Cumprimentos

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
- DE -  
CHAMUSCA

Presente em

18.07.2012

DESPACHO

José António  
Excm<sup>o</sup> Sr. eleito

O Presidente da Assembleia  
Municipal

*[Handwritten signature]*



O Presidente da Assembleia de Freguesia

*Jorge [Handwritten signature]*



## Deliberação

### Contra a extinção da Freguesia de Chouto

#### Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares da maioria, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Chouto **possui uma extensa área, 205 Km<sup>2</sup>** um importante valor histórico, patrimonial e cultural, **seis séculos de existência**, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Chouto **tem desempenhado ao longo das últimas décadas um papel fundamental no combate aos atrasos estruturais e à interioridade, na criação de infra-estruturas e de prestação de serviços essenciais às populações nas mais diversas áreas**, a qual possui hoje um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de Chouto tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos da sua história.

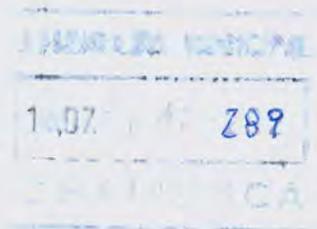
Assim Assembleia de Freguesia de Chouto reunida no dia 6/07/2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Chouto, e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população, **rejeitar liminarmente a Lei 22/2012 que não garante quaisquer ganhos de eficiência no exercício do poder local.**
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA  
Chouto, 6 de Julho de 2012

Jose Manuel Rosa  
Jose Manuel Divino da Cruz  
Jose Manuel da Silva Marques  
Jose Manuel Abal Pires Freitas  
Jose Manuel Neves Maria da Rosa  
Jose Manuel Rose Lauremco  
Jose Manuel Rodrigues Mendes.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PARREIRA



Exmo. Senhor  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL DE CHAMUSCA

Parreira, 10 de julho de 2012

Em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Parreira, realizada no dia 27/06/2012, segundo ponto da ordem de trabalhos - Análise e discussão para emissão de parecer em conformidade com a Lei 22/2012, de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Foram apresentadas as seguintes propostas para emissão do parecer:

- 1 - CDU/Coligação Democrática Unitária
- 2 - Coligação PPD-PSD/CDS-PP "Mais e Melhor" - Assinada também pelos eleitos do PS/Partido Socialista

Foi aprovada, por maioria de presenças, com seis votos a favor quatro da Coligação PPD-PSD/CDS-PP "Mais e Melhor" e dois do PS/Partido Socialista e um voto contra da CDU/Coligação Democrática Unitária a proposta subscrita pela Coligação PPD-PSD/CDS-PP "Mais e Melhor" e PS/Partido Socialista. Foi rejeitada, por maioria de presenças, com um voto a favor da CDU/Coligação Democrática Unitária e seis contra dos restantes eleitos, a proposta apresentada pela CDU/Coligação Democrática Unitária. Seguem em anexo as respectivas propostas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
- DE -  
CHAMUSCA

Presente em

10.07.2012

DESPACHO

Torna: conhecido  
Enviar aos eleitos

O Presidente da Assembleia  
Municipal

A Assembleia da República, através da lei 22/2012, de 30 de Maio, fez aprovar o regime jurídico da reorganização administrativa autárquica, a qual levará à agregação de algumas freguesias portuguesas.

Com a referida lei pretende-se acabar com elevado número de freguesias, tendo como objectivo obter racionalização financeira.

Assim a Assembleia de Freguesia da <sup>Póvoa</sup> ~~Amorim~~ reunida no dia ~~21~~ <sup>21</sup> de Junho de 2012 delibera o seguinte.

1. Manifestar a sua oposição à agregação de freguesias.
2. Sendo uma imposição legal (Lei 22/2012) e compromissada em memorando da troika, apela esta assembleia que a AM da Chamusca efectue todas as diligências e entendimentos necessários, de forma a minimizar os impactos que indiscutivelmente irão ocorrer, para atenuarem em as decisões por ela impostas, e que terão um impacto negativo, para as populações.

Entende ainda esta assembleia que as diligências e entendimentos, atrás referidos, devem obedecer, para além da minimização dos impactos para as populações, à preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais.

- Ricardo José de Oliveira Franco
- Manuel Lopes Viana
- Carla Isabel da Silva Fernandes
- João António Maia Rodrigues
- Manuel Rosa de Silva
- Fernando Manuel Ferreira João

\* em anexo documento assinado com o mesmo parecer do membro Sr. Jorge Manuel António Ferreira

## **CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA**

### **FERGUESIA DA PARREIRA**

#### **Contra a extinção da Freguesia da Parreira**

#### **Em defesa do Poder Local Democrático**

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia da Parreira possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia da Parreira possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia da Parreira tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à

denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia da Parreira, reunida no dia 27 de Junho de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia da Parreira e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

O Eleitos da CDU

*Jorge Manuel António Ferreira*

Parreira, 27 de Junho de 2012

Nota: Enviar este Parecer às Entidades seguintes: Câmara Municipal e Assembleia Municipal da Chamusca, Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia do concelho da Chamusca, ANAFRE, ANMP, Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro dos Assuntos Parlamentares, Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares na Assembleia da República e Comunicação Social Regional.



16

298

**Assembleia de Freguesia de Pinheiro Grande**  
Concelho de Chamusca

Rua Isidro dos Reis, 23  
2140-307 Pinheiro Grande  
Tel./ Fax: 249 740 369

e-mail: [fregpinheirogrande@sapo.pt](mailto:fregpinheirogrande@sapo.pt)

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Municipal  
de Chamusca  
2140-098 CHAMUSCA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

DATA,  
12.07.2012

**Assunto:**

Exmo. Senhor Presidente,

Serve o presente para junto enviar minuta da Acta nº 12 do dia 30 de Junho de 2012, sobre o Parecer desta Assembleia referente à Lei 22/2012 de 30 de Maio, que aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, assim como as Moções apresentadas nesta Assembleia.

Sem outro assunto, sou atentamente.

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

( José Manuel Machado Chambel )

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
- DE -  
CHAMUSCA

Presente em

18-07-2012

DESPACHO

José Manuel Machado  
Chambel  
Presidente da Assembleia  
Municipal

José Manuel Machado  
Chambel  
Presidente da Assembleia  
Municipal

f - / Ven. / -



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PINHEIRO GRANDE

.....MINUTA DE PARTE DA ACTA N.º 12 .....

..... Dia 30 de Junho de 2012 .....

..... No segundo ponto da ordem de trabalhos; “Apresentação, discussão e aprovação da tomada de posição da Assembleia de Freguesia de Pinheiro Grande relativamente à Lei 22/2012 de 30 de Maio, que Aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”, foram apresentadas diversas Moções pelos partidos políticos que compõem esta Assembleia de Freguesia, as quais depois de lidas e discutidas, foram fundidas num único Documento que se expressa nos seguintes termos: .....

..... Considerando que: .....

..... Politicamente este é o mais vil ataque ao Poder Local Democrático, com tudo o que isso implica; contraria o espírito descentralizador que deve nortear um País moderno nesta matéria, centraliza e afasta as Populações dos seus eleitos, enaltece tudo o que é contrário ao ideal autárquico. Façamos um exercício de memória e vejamos o que era o Poder Local antes do 25 de Abril de 1974, o qual praticamente não existia e recordemos como era a vida das nossas Comunidades e do País; .....

.....Economicamente é falacioso colocar-se esta questão, porque o que se está aqui a falar é de 0,1% do Orçamento de Estado que está afecto às Freguesias, sendo o orçamento global do Poder Local (Municípios + Freguesias) de 0,4%, portanto neste domínio qualquer argumento é demagógico, sabendo nós quanto custa o funcionamento do Estado Central. ....

..... No capítulo social é desastroso; contempla a desagregação social, complica a vida das populações já de si numa fragilidade sem precedentes e defrauda as Populações nas suas mais básicas aspirações e expectativas, afastando-as dos centros de decisão. Basta ver os índices de Abstenção nas eleições Autárquicas e nas Outras; é uma relação de confiança e segurança, entre o cidadão e o autarca que de estabelece, na resolução das suas prementes necessidades e problemas; .....

..... Democraticamente esta Reforma é um “desastre”. Contempla tudo o que é contrário ao crescimento da Vida de uma comunidade. Transmite insegurança e cultiva o sentimento de perda e identidade de uma População.

.....Sem margem para qualquer dúvida, este assunto é um retrocesso na vida democrática portuguesa e um erro civilizacional. Tanto assim é, que como todos sabemos, são as Autarquias Locais (Freguesias e Municípios) que asseguram o normal funcionamento do País por via da proximidade que têm com as Populações. ....

..... Assim sendo, a Assembleia de Freguesia de Pinheiro Grande em Reunião Ordinária manifesta-se total e inequivocamente contra a extinção ou agregação de Freguesias, contempladas na Lei 22/2012 que Aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa e Territorial Autárquica. ....01

..... De seguida procedeu-se à votação do supra citado Documento, o qual foi aprovado por unanimidade, reflectindo deste modo a tomada de posição, da Assembleia de Freguesia de Pinheiro Grande. ....

..... Freguesia de Pinheiro Grande, 30 de Junho de 2012 .....

..... OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA.....

José Manuel Machado Cardoso Chambel:

*José Manuel Machado Cardoso Chambel*

Guida Filipa Vicente Rodrigues:

*Guida Filipa Vicente Rodrigues*

António José Ribeiro Rodrigues:

*António José Ribeiro Rodrigues*

Carlos Freitas Cardador:

*Carlos Freitas Cardador*

Ivone M. da Conceição Carrinho Matias:

*Ivone M. da Conceição Carrinho Matias*

António Fernando Moreira Ferreira:

*António Fernando Moreira Ferreira*

Teresa Maria A. Simões Rosa:

*Teresa Maria A. Simões Rosa*

**CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA**  
**FERGUESIA DO PINHEIRO GRANDE**

*Reporta apenas de  
para memorial de  
30/6/12*

**Contra a extinção da Freguesia de Pinheiro Grande**

**Em defesa do Poder Local Democrático**

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira [ que no caso da nossa freguesia <sup>de</sup>ver reforçada ] e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia do Pinheiro Grande possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia do Pinheiro Grande possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

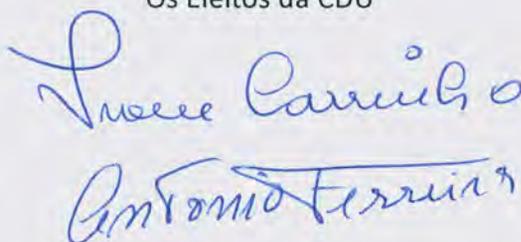
Considerando que a Freguesia do Pinheiro Grande tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia do Pinheiro Grande, reunida no dia 30 de Junho de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia do Pinheiro Grande e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Os Eleitos da CDU



Inês Carrilho  
António Ferraz

Pinheiro Grande, 30 de Junho de 2012

Nota: Enviar este Parecer às Entidades seguintes: Câmara Municipal e Assembleia Municipal da Chamusca, Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia do concelho da Chamusca, ANAFRE, ANMP, Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro dos Assuntos Parlamentares, Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares na Assembleia da República e Comunicação Social Regional.



*Proposta aprovada  
na reunião de 25/6/12*

## PROPOSTA

A Assembleia da Republica através da Lei 22/2012, de 30 de Maio, fez aprovar o regime jurídico da reorganização administrativa autárquica, através da qual se pretende fundir/agregar algumas das freguesias portuguesas.

Com a referida Lei pretende-se única e exclusivamente acabar com um elevado numero de freguesias, tendo como único objetivo obter racionalização financeira, esquecendo sempre as pessoas.

Porque os eleitos do Partido Socialista na Assembleia de Freguesia da Pinheiro Grande tem e terão sempre com principal objetivo a defesa das pessoas e nunca a defesa dos números propõe que:

- a) A Assembleia de Freguesia da Pinheiro Grande reunida no dia 30 de Junho de 2012, aprove um voto contra a extinção/agregação das freguesias;
- b) A Assembleia de Freguesia da Pinheiro Grande reunida no dia 30 de Junho de 2012, aprove um voto contra a implementação da Lei 22/2012, de 30 de Maio, pois a mesma não pretende resolver qualquer dos problemas que afetam a população que representa, mas tão só pretende reformular alguns princípios económico/financeiro.

Destas decisões deverá ser dado conhecimento à Câmara e Assembleia Municipal da Chamusca.

Pinheiro Grande, 30 de Junho de 2012.

Os membros do Partido Socialista na Freguesia de Pinheiro Grande.

*António José Ribeiro Rodrigues  
Grilda Filipa Vinte Rochiças  
Carla Freitas Cardador*

PPD-PSD / CDS-PP  
"País e Felton"

? Impactos  
aprovada por  
manunidade

22/6/12  
A.

A Assembleia da República, através da lei 22/2012, de 30 de Maio, fez aprovar o regime jurídico da reorganização administrativa autárquica, a qual levará à agregação de algumas freguesias portuguesas.

Com a referida lei pretende-se acabar com elevado número de freguesias, tendo como objectivo obter racionalização financeira.

Assim a Assembleia de Freguesia da ..... reunida no dia .... de Junho de 2012 delibera o seguinte.

1. Manifestar a sua oposição à agregação de freguesias.
2. Sendo uma imposição legal (Lei 22/2012) e compromissada em memorando da troika, apela esta assembleia que a AM da Chamusca efectue todas as diligências e entendimentos necessários, de forma a minimizar os impactos que indiscutivelmente irão ocorrer, para atenuarem em as decisões por ela impostas, e que terão um impacto negativo, para as populações.

Entende ainda esta assembleia que as diligências e entendimentos, atrás referidos, devem obedecer, para além da minimização dos impactos para as populações, à preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais.

José Chamusca



# ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

## Concelho de Chamusca

Reg. n.º \_\_\_\_\_ / 12

297

Ex.mo Senhor Presidente da  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

Rua Direita de São Pedro  
2140-098 CHAMUSCA

Vª/refª  
Of.º 6/2012

Vª/comunicação  
12/06/2012

Nº/refº

Data : 09/07/2012  
Of.º n.º: 030 /12

Assunto : **LEI n.º 22/2012 / REMESSA DE PARECERES**

Ex.mo Senhor,

Conforme solicitado no V/ofício referente ao assunto em epígrafe, venho pelo presente remeter a V. Ex.ª fotocópia dos documentos abaixo indicados, aprovados por unanimidade na última sessão desta Assembleia de Freguesia no passado dia 29/06/2012 :

1. Parecer da CDU – COLIGAÇÃO Democrática Unitária / Freguesia de Vale de Cavalos
2. Proposta do P.S. – Partido Socialista / Freguesia de Vale de Cavalos .

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia

( José Lourenço Vieira Trindade )

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
- DE -  
CHAMUSCA

Presente em

18-07-2012

DESPACHO

Terminado com conhecimento  
Enviado aos eletrônicos

Em anexo: - surpacificado

Comissão de Assessoria

18/07/2012

## **CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA** **FERGUESIA DE VALE DE CAVALOS**

### **Contra a extinção da Freguesia de Vale de Cavalos**

#### **Em defesa do Poder Local Democrático**

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Vale de Cavalos possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Vale de Cavalos possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de Vale de Cavalos tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à

denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia de Vale de Cavalos, reunida no dia 29 de Junho de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Vale de Cavalos e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Os Eleitos da CDU

Henrique Ricardo

Guilherme de Almeida

Vale de Cavalos, 29 de Junho de 2012

Nota: Enviar este Parecer às Entidades seguintes: Câmara Municipal e Assembleia Municipal da Chamusca, Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia do concelho da Chamusca, ANAFRE, ANMP, Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro dos Assuntos Parlamentares, Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares na Assembleia da República e Comunicação Social Regional.



## PROPOSTA

A Assembleia da Republica através da Lei 22/2012, de 30 de Maio, fez aprovar o regime jurídico da reorganização administrativa autárquica, através da qual se pretende fundir/agregar algumas das freguesias portuguesas.

Com a referida Lei pretende-se única e exclusivamente acabar com um elevado número de freguesias, tendo como único objetivo obter racionalização financeira, esquecendo sempre as pessoas.

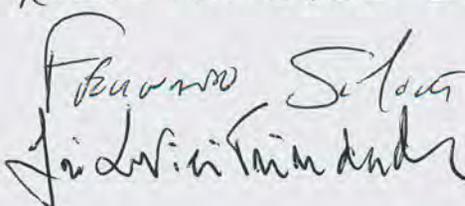
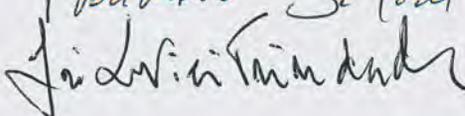
Porque os eleitos do Partido Socialista na Assembleia de Freguesia de Vale de Cavalos tem e terão sempre com principal objetivo a defesa das pessoas e nunca a defesa dos números propõe que:

- a) A Assembleia de Freguesia de Vale de Cavalos reunida no dia 29 de Junho de 2012, aprove um voto contra a extinção/agregação das freguesias;
- b) A Assembleia de Freguesia de Vale de Cavalos reunida no dia 29 de Junho de 2012, aprove um voto contra a implementação da Lei 22/2012, de 30 de Maio, pois a mesma não pretende resolver qualquer dos problemas que afetam a população que representa, mas tão só pretende reformular alguns princípios económico/financeiro.

Destas decisões deverá ser dado conhecimento à Câmara e Assembleia Municipal da Chamusca.

Vale de Cavalos, 29 de Junho de 2012.

Os membros do Partido Socialista na Freguesia de Vale de Cavalos.

  
Aida Maria Moreira Hipólito S. Adriano  
  
Fernando Silva  
  
João Luís Almeida



# ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ULME

Rua Viriato Cabreira, 21 • 2140-383 Ulme • Chamusca

16

295

Assembleia Municipal de Chamusca  
Rua Direita S. Pedro

2140-098 CHAMUSCA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

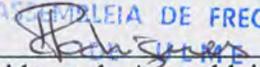
Data 11/07/2012

Exm<sup>o</sup>s Senhores,

Pelo presente junto remetemos fotocópia das propostas e minuta da ata desta Assembleia de Freguesia da sessão de 29/06/2012, donde consta a análise e parecer das propostas apresentadas e votadas sobre a reorganização das autarquias locais Lei n<sup>o</sup> 22/2012.

Com os melhores cumprimentos

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

  
O Presidente da Assembleia

CHAMUSCA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- DE -

CHAMUSCA

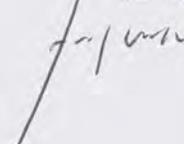
Presente em

18.07.2012

DESPACHO

Tomei conhecimento  
Ensin dos e leis

O Presidente da Assembleia  
Municipal





## PROPOSTA

A Assembleia da Republica através da Lei 22/2012, de 30 de Maio, fez aprovar o regime jurídico da reorganização administrativa autárquica, através da qual se pretende fundir/agregar algumas das freguesias portuguesas.

Com a referida Lei pretende-se única e exclusivamente acabar com um elevado numero de freguesias, tendo como único objetivo obter racionalização financeira, esquecendo sempre as pessoas.

Porque os eleitos do Partido Socialista na Assembleia de Freguesia de Ulme, tem e terão sempre com principal objetivo a defesa das pessoas e nunca a defesa dos números propõe que:

- a. A Assembleia de Freguesia de Ulme reunida no dia 29 de Junho de 2012, aprove um voto contra a extinção/agregação das freguesias;
- b. A Assembleia de Freguesia de Ulme reunida no dia 29 de Junho de 2012, aprove um voto contra a implementação da Lei 22/2012, de 30 de Maio, pois a mesma não pretende resolver qualquer dos problemas que afetam a população que representa, mas tão só pretende reformular alguns princípios económico/financeiro.

Destas decisões deverá ser dado conhecimento à Câmara e Assembleia Municipal da Chamusca.

Ulme, 29 de Junho de 2012.

Os membros do Partido Socialista na Freguesia de Ulme.

Rodrigues  
Ciccolini  
Manuel Rodrigues  
João Paulo Almeida

# **CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA**

## **FERGUESIA DE ULME**

PCP-PEV 

### **Contra a extinção da Freguesia de Ulme**

#### **Em defesa do Poder Local Democrático**

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Ulme possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Ulme possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de Ulme tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

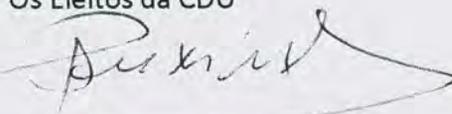
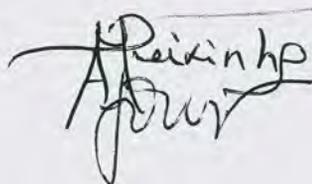
Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à

denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia de Ulme, reunida no dia 29 de Junho de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Ulme e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Os Eleitos da CDU

Ulme, 29 de Junho de 2012

Nota: Enviar este Parecer às Entidades seguintes: Câmara Municipal e Assembleia Municipal da Chamusca, Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia do concelho da Chamusca, ANAFRE, ANMP, Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro dos Assuntos Parlamentares, Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares na Assembleia da República e Comunicação Social Regional.

Minuta da acta da Assembleia de Freguesia de 29/06/2012

\_\_\_\_\_ Ao vigecimo nono dia do ano de dois mil e doze, no edificio sede da junta de Freguesia de Ulme, reuniu-se em sessão ordinária a Assembleia de Freguesia de Ulme, da qual constava os seguintes pontos de trabalhos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Tomada de posse e eleição do primeiro secretario : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Analise e Parecer da reorganização das autarquias locais - Lei 22/201; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Relatório Atividades do 2º trimestre 2012;

\_\_\_\_\_ Depois de discutidos os itens em questão foram postos a votação tendo os itens anteriores, tendo sido o ponto um aprovado por unanimidade e o ponto dois aprovado por maioria. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Por ser verdade lavrou-se a presente minuta que vai ser assinada por mim

*Francisco Almeida Nunes Carvalho* \_\_\_\_\_, Secretario da mesa da Assembleia e pelo Presidente da mesa da Assembleia de Freguesia. \_\_\_\_\_

*Hugo Filipe Mendes Rodrigues* \_\_\_\_\_



JUNTA DE FREGUESIA  
DE ULME

## Assembleia de Freguesia de Ulme

29/06/2012

Exmo Sr Presidente da Assembleia Municipal da Chamusca

Ao vigésimo nono dia do ano de dois mil e doze, no edifício sede da junta de freguesia de Ulme, reuniu-se em reunião ordinária a Assembleia de Freguesia de Ulme, da qual constou o seguinte ponto da ordem de trabalhos:

1. Análise e parecer da reorganização das autarquias locais – Lei 22/2012.

Foi analisada a situação decorrente da legislação e as consequências sociais decorrentes da possibilidade da extinção de freguesia de Ulme, pelos fatores históricos, visto esta Vila ser a mais antiga do Concelho tendo sido já sede de concelho e também pelos fatores de gestão do território, tão vasto na freguesia de Ulme e no Concelho da Chamusca.

Sobre o assunto foram apresentadas duas propostas pelas bancadas do PS e da CDU sendo as mesmas submetidas a votação as quais anexamos:

- a. Proposta apresentada pela bancada do PS: aprovado por maioria com 5 votos; 3 do PS, 2 do CDU e com os votos contra do PSD.
- b. Proposta apresentada pela bancada da CDU: aprovada por maioria com 5 votos; 3 do PS, 2 do CDU e com os votos contra do PSD;

Dados os resultados da votação, somos a emitir parecer negativo em relação extinção da freguesia de Ulme.

O Presidente da Assembleia de Freguesia.